

Artigo 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS	
11	SEC.DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL			
11.04	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO		1.299.000,00	
3.1.3.2	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS		5.157.000,00	
SUB-TOTAL			6.456.000,00	
T O T A L			6.456.000,00	
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES				
15.01.486.2.13B		3.466.000,00		3.466.000,00
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS				
15.01.486.2.725		2.990.000,00		2.990.000,00
T O T A L S ...		6.456.000,00		6.456.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
11.04	CONSELHO EST. DE AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES	
	TOTAL	6.456.000,00
4A.	QUOTA	6.456.000,00

DECRETO Nº 34.457, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, para repasse à Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — Sutaco, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 9º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 7.525 de 30 de outubro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.397.011,00 (Cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil e onze cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria do Trabalho e da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento da Superintendência do Trabalho Artesanal nas Comunidades — SUTACO, mediante a suplementação de Cr\$ 5.397.011,00

(Cinco milhões, trezentos e noventa e sete mil e onze cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto, respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1991.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL		
11.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL		5.397.011,00
	SUB-TOTAL		5.397.011,00
	TOTAL		5.397.011,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DA SUTACO			
14.00.487.9.384		5.397.011,00	5.397.011,00
TOTALS ...		5.397.011,00	5.397.011,00

11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.397.011,00
	SUB-TOTAL		5.397.011,00
	TOTAL		5.397.011,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ASSISTENCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL			
14.00.487.2.384		5.397.011,00	5.397.011,00
TOTALS ...		5.397.011,00	5.397.011,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
11	SEC. DO TRABALHO E DA PROMOÇÃO SOCIAL	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
11.55	SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO	
	TOTAL	5.397.011,00
4A.	QUOTA	5.397.011,00

TABELA 3 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO	ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO	
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NÍVEL DE ELEMENTO		
ORÇAO 11.55 - SUPERINT. TRAB. ARTESANAL NAS COMUN-SUTACO		
CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	
TOTAL	SUB-PROGRAMAS	
14.00.487		
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.397.011,00
5.397.011,00		
TOTALS		5.397.011,00

DECRETO Nº 34.458, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1991

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subscrição de Ações da Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 6.992, de 27 de dezembro de 1990,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 7.216.863.000,00 (Sete bilhões, duzentos e dezesseis milhões, oitocentos e sessenta e três mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 32.802, de 27 de dezembro de 1990, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 26 de dezembro de 1991.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Renato Barnabé

Secretário Adjunto Respondendo

pelo Expediente da Secretaria da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alvarenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 26 de dezembro de 1991.

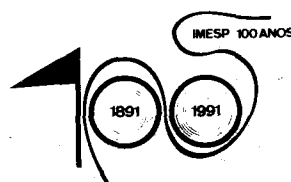
TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIARIA		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
4.2.6.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN		7.216.863.000,00
	SUB-TOTAL		7.216.863.000,00
	TOTAL		7.216.863.000,00
PROJETOS	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SUBSC.DE ACOES-CARGA PASSAG.LONGO PERC.			
16.09.035.7.185	7.216.863.000,00		7.216.863.000,00
TOTALS ...	7.216.863.000,00		7.216.863.000,00

TABELA 2 -	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
16.40	FERROVIA PAULISTA S/A-FEPASA	
	TOTAL	7.216.863.000,00
4A.	QUOTA	7.216.863.000,00

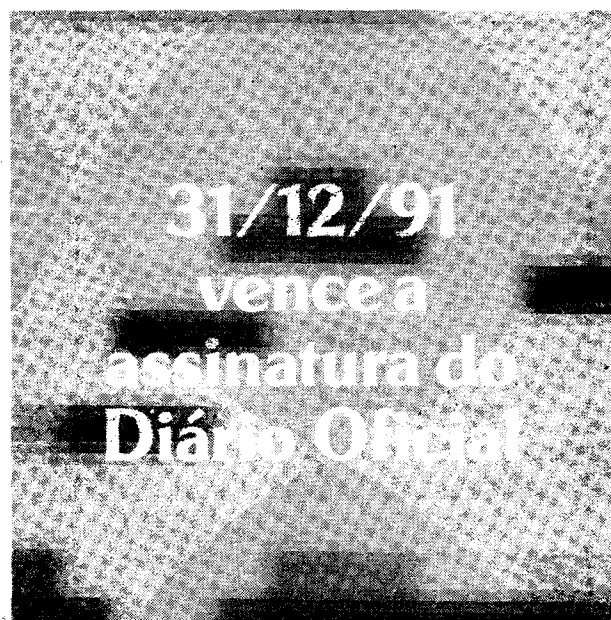
RESERVAS DE ASSINATURAS DO DIÁRIO OFICIAL PARA 1992



IMESP



SECRETARIAS,
AUTARQUIAS,
EMPRESAS
E FUNDAÇÕES DA
ADMINISTRAÇÃO
ESTADUAL



Para que não haja interrupção na remessa dos exemplares, durante o exercício de 1992, solicitamos que os órgãos interessados encaminhem, até 20/12/91, por ofício, à IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP, aos cuidados da Seção de Assinaturas, a relação das assinaturas necessárias às respectivas dependências, indicando o caderno do Diário Oficial pretendido (Seção I ou II do Poder Executivo — Caderno 1, 2 ou 3 do Poder Judiciário — Ineditoriais). O valor de cada assinatura será o vigente na data de emissão da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no primeiro trimestre de 1992, com previsão de pagamento na primeira cota.